



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº 25 /12

Processo Administrativo n.º 10/10/2615

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio n.º 73/10

Termo de Aditamento n.º 18/11

Objeto: Aditamento ao convênio para a aquisição de equipamentos e reforma da estrutura hospitalar.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, doravante denominado **CONVENENTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Secretário Municipal de Chefia de Gabinete, Ilmo. **Sr. ALCIDES YUKIMITSU MAMIZUKA**, portador do RG n.º 2976626-6 SSP/SP e do CPF n.º 685.549.588-53, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Ilmo. **Sr. FERNANDO LUIZ BRANDÃO DO NASCIMENTO**, portador do RG n.º 13.343.308-0-SSP/SP e do CPF n.º 079.574.528-17, na qualidade de gestor do SUS Municipal, assistidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo Ilmo. **Sr. MANUEL CARLOS CARDOSO**, portador do RG n.º 3.672.636-SSP/SP e do CPF n.º 554.958.858-72, e, de outrolado, a autarquia municipal "**HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI**", doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.018.676/0001-76, com sede na Avenida Prefeito Faria Lima, n.º 340 – Parque Itália - Campinas – São Paulo, representada por seu Presidente, **Sr. SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO**, portador do R.G. n.º 12.793.332 e do CPF n.º 025.107.528-12, resolvem celebrar o presente aditamento ao Termo de Convênio, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

1.1.1. A destinação de recursos para a aquisição de equipamentos e para a reforma e incremento da estrutura física e parque tecnológico da Autarquia CONVENIADA a fim de atender as normas da Vigilância Sanitária e, ainda, a fim de aprimorar o atendimento decorrente das ações e serviços de saúde destinados aos munícipes que integram a região de Campinas, objeto dos anteriormente firmados Termo de Convênio nº 73/10 e Termo de Aditamento nº 18/11.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da realização do objeto previsto neste Aditamento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 51302.10.302.3001.1451.449051 (Obras e Instalações); e 51302.10.302.3013.1242.449052 (Equipamentos e Material Permanente), ambas com previsão no orçamento com fonte de recurso do Tesouro Municipal (01.100).

2.2. Pelo presente Aditamento, a partir da assinatura, o CONVENENTE aditará ao Convênio o valor de R\$ 4.550.000,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), que serão repassados à CONVENIADA, mensalmente, na conformidade do cronograma a seguir descrito:

MÊS	VALOR
AGOSTO/2012	R\$ 700.000,00
SETEMBRO/2012	R\$ 700.000,00
OUTUBRO/2012	R\$ 350.000,00
NOVEMBRO/2012	R\$ 350.000,00
DEZEMBRO/2012	R\$ 350.000,00
JANEIRO/2013	R\$ 350.000,00
FEVEREIRO/2013	R\$ 350.000,00
MARÇO/2013	R\$ 350.000,00
ABRIL/2013	R\$ 350.000,00
MAIO/2013	R\$ 350.000,00
JUNHO/2013	R\$ 350.000,00


Dr. Fernando L. Brandão do Nascimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

2.3. Os repasses financeiros anteriormente relacionados, destinam-se à aplicação exclusiva na execução do objeto deste Termo de Aditamento e respectivo Plano de Trabalho e deverão ser repassadas pelo CONVENIENTE à CONVENIADA, na conta bancária indicada às fls. 660.

2.4. A utilização dos recursos financeiros, destinados à aplicação exclusiva na execução do objeto do presente Aditamento, deve obedecer aos prazos e limites orçamentários estabelecidos no cronograma descrito no Plano de Trabalho de fls. 656/659, e, ainda, observadas e obedecidas, sem ressalvas, para os casos de compras e contratação de serviços decorrentes, às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e na legislação correlata, haja vista tratar-se a CONVENIADA de Autarquia Municipal, e, portanto, integrante da Administração Pública Municipal Indireta.

2.5. A CONVENIADA ficará sujeita a apresentar, a partir da data de início de formalização deste Termo de Aditamento, a prestação de contas do total do recurso recebido do CONVENIENTE, obedecidas as regras relativas à prestação de contas e previamente estabelecidas nas cláusulas descritas no Termo de Convênio original, em especial a cláusula sexta e todos os seu itens e subitens.

TERCEIRA – DOS PLANOS DE TRABALHO

3.1. Os Planos de Trabalho do Convênio juntados às fls. 314/346, fica expressamente inalterado, passando o Plano de Trabalho anexo ao presente Aditamento e encartado às fls. 656/659, a fazer parte integrante do Convênio em vigência, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir de 01.08.2012, até o último dia de vigência do Convênio, previsto para 19.07.2013.

QUINTA – DA RATIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Campinas, 27 de agosto de 2012.

ALCIDES YUKIMITSU MAMIZUKA

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

MANUEL CARLOS CARDOSO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

FERNANDO LUIZ BRANDÃO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Saúde

Dr. Fernando L. Brandão do Nascimento
Secretário Municipal de Saúde

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MARIO GATTI

Presidente: Salvador Affonso Fernandes Pinheiro

Salvador Affonso F. Pinheiro
Presidente
Hospital Municipal Dr. Mário Gatti



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo nº 10/10/2615

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Conveniente: Município de Campinas

Conveniado: Hospital Municipal Dr. Mario Gatti

Termo de Convênio n.º 73/10

Termo de Aditamento n.º 18/11 - 25/12

Objeto: Aditamento ao convênio para a aquisição de equipamentos e reforma da estrutura hospitalar.

Na qualidade de **CONVENIENTE** e **CONVENIADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 27 de agosto de 2012.

ALCIDES YUKIMITSU MAMIZUKA

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

MANUEL CARLOS CARDOSO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

FERNANDO LUIZ BRANDÃO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Saúde

Dr. Fernando L. Brandão do Nascimento

Secretário Municipal de Saúde

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MARIO GATTI

Presidente: Salvador Affonso Fernandes Pinheiro

Salvador Affonso F. Pinheiro
Presidente

Hospital Municipal Dr. Mário Gatti